



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para a **contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa (s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste --MT, 15 de fevereiro 2022.



**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 02

RUB *Syr*

**PORTARIA Nº. 007/2021.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 007/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 008/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON para exercer o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 009/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor VANDER FRANCISCO CARRIJO para exercer o cargo de COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO e das outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor VANDER FRANCISCO CARRIJO, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.



*[Handwritten signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Secretário de administração e planejamento, onde nos solicita disponibilidade financeira para **contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de fevereiro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 05  
RUB

**PORTARIA Nº. 004/2021.**  
**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** *Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

|    |                        |
|----|------------------------|
| Nº | TECNICO EM ENFERMAGEM  |
| 01 | LEONIR MACEDO DE SOUZA |
| 02 | LUZIA TAUFMAM          |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 004/2021.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

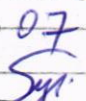
**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**



Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal n° 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal n° 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal n° 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal n° 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal n° 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 15/02/2022

**P.M.S.A.L**  
FLS Nº 08  
RUB  
Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **752**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO : 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO : 812 Desporto Comunitário

PROGRAMA : 5013 GESTÃO DE DESPORTO E LAZER

PROJETO ATIVIDADE : 2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer

ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

**Fonte de Recursos : 1.1.500**

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 114.274,65

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Izaia Borges da Silva*

CRC-MT 07622/005

CPF: 378.266.461-20



*[Handwritten signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2022.

*[Handwritten signature of Elcio Rodrigues dos Santos]*

**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores limites das licitações.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou contratação de serviços desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Considerando a necessidade de contratação em atendimento a secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação e justificativa:

Prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

A contratação desses serviços se faz necessária tendo em vista a realização do 1º Torneio de futebol Society NIVERSAL que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2022 em comemoração o Aniversário de emancipação do Município de Santo Antonio do Leste que completa 24 anos de emancipação. Justifica-se por ser de interesse público, ou seja, o objeto deste projeto visa fomentar a prática desportiva e para desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no Município, sendo um tema relevante aos interesses da Secretaria pois atende aos anseios da Comunidade Santoantoniense. A contratação desses serviços será utilizado exclusivamente para realização do evento que ocorrerá nos 02 (dois) dias citados no item anterior conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. Possibilitará o desenvolver de atividades físicas e lazer entre Jovens e Adultos visando o bem estar e saúde dos munícipes de nossa cidade e região.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Desporto e Lazer  
Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de fevereiro de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 11  
RUB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

|                 |                            |            |
|-----------------|----------------------------|------------|
| Requisição      | Responsável                | Data       |
| <b>00236/22</b> | ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS | 15/02/2022 |

Descrição

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Poder             | PODER EXECUTIVO                                  |
| Órgão             | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER         |
| Setor Solicitante | GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER           |
| Centro de Custo   | <b>24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER</b> |
| Placa             |  |

**Observação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE CINCO TENDAS , OITO BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

| Item | Cód. Produto | Cód.TCE  | Descrição do Produto   | Unidade    | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo |
|------|--------------|----------|--|------------|------|-----------|----------|
|      |              |          | Descrição Detalhada do Produto   | Observação |      |           |          |
| 1    | 001.034.249  | 349292-3 | TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESIS-TÊNCIA, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RADIOFREQUÊNCIA , REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, POSSUIR LONA DE COBERTURA EM PVC CALAN-DRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPER-MEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO | UNID       | 5    | 0         | 24       |
| 2    | 001.034.250  | 00012726 | TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESIS-TÊNCIA, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RADIOFREQUÊNCIA , REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, POSSUIR LONA DE COBERTURA EM PVC CALAN-DRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPER-MEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO   | UNID       | 2    | 0         | 24       |
| 3    | 001.034.251  | 284929-1 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO: STANDARD. DESCRIÇÃO: CAIXA DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO(FEMININO E MASCULINO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; MIC-TÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO.  | UNID       | 6    | 0         | 24       |
| 4    | 001.034.252  | 388821-5 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO: DEFICIENTE FÍSICO. DESCRIÇÃO: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO(MASCULINO/FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO. CONFORME A LEI Nº 13.825/19 REFERENTE AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA QUE CORRESPONDE AO NÚMERO MÍNIMO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS  | UNID       | 2    | 0         | 24       |

P.M.S.A.L.  
 FLS Nº 12  
 RUB  
 Sgr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 2

**Solicitação de Materiais / Serviços**

-----  
Presidente

-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 13  
RUB



*5/21*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviços se faz necessária tendo em vista a realização do 1º Torneio de futebol Socyte NIVERSAL que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2022 em comemoração do Aniversário de emancipação do Município de Santo Antonio do Leste que completa 24 anos de emancipação.

2.3 justifica-se por ser de interesse público, ou seja, o objeto deste projeto visa fomentar a prática desportiva e para desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no Município, sendo um tema relevante aos interesses da Secretaria pois atende aos anseios da Comunidade Santoantoniense.

2.4. A contratação desses serviços será utilizado exclusivamente para realização do evento que ocorrerá nos 02 (dois) dias citados no item anterior conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

2.5. Possibilitará o desenvolver de atividades físicas e lazer entre Jovens e Adultos visando o bem estar e saúde dos munícipes de nossa cidade e região.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID | QTDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
|------|----------|---|------|------|------------|---------|
| 1    | 349292-3 | Tenda Piramidal tamanho 10x10, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo. | UNID | 5    |            |         |
| 2    | 00012726 | Tenda Piramidal tamanho 5x5, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.   | UNID | 2    |            |         |
| 3    | 284929-1 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Tipo: Standard. Descrição: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação(Feminino e Masculino); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido.   | UNID | 6    |            |         |
| 4    | 388821-5 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Tipo: Deficiente físico. Descrição: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação(Masculino/Feminino); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Conforme a Lei nº 13.825/19 referente as pessoas com mobilidade reduzida que corresponde ao número mínimo de banheiros químicos acessíveis   | UNID | 2    |            |         |
|      |          |   |      |      |            |         |

3.1. A licitante deverá se atentar as especificações aqui rezadas, ofertando produtos que supram às exigências deste termo de referência, pois apenas serão aceitos os objetos



que atenderem a todos os requisitos técnicos, descritos na tabela e complementados e reforçados nos itens anteriores.

**PORTAL DO TCE/MT PARA CONSULTA DOS CODIGOS DE ITENS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**  
([https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/busca?q=375377-8&page=1&exercicio=2017&filtro\\_grupo=&filtro\\_classe=&filtro\\_material=](https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/busca?q=375377-8&page=1&exercicio=2017&filtro_grupo=&filtro_classe=&filtro_material=)).

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A aceitabilidade dos serviços estará condicionada à perfeita apresentação dos mesmos.

4.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material, em partes ou em sua totalidade, caso necessário.

4.3. A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

4.4. Os serviços somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 01 (um) dia corrido, anterior a data do evento que será nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, e o mesmo deverão ser entregues no lugar determinado pelo município.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.



## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxx (xxxx).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- o) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- s) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**09.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

|                        |                  |  |
|------------------------|------------------|--|
| Órgão                  | 02               |  |
| Und. Orçamentária      | 11               | Secretaria municipal de desporto e lazer     |
| Funcional programática | 27.812.5013.2072 | Manutenção da sec. Mun. De desporto e lazer  |
| Ficha                  | 752              |  |
| Despesa/fonte          | 1.1.50.0         |  |
| Fonte de Recurso       | 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica |

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

## 11. FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por servidor, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Santo Antônio do Leste, 15 de fevereiro de 2022.

**ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Desporto e Lazer  
Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021